



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1.445/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 893/2014.”

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 893/2014, de 12 de novembro de 2014, data celebrativa da Padroeira da Paroquia Nossa Senhora Mae da Igreja, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Institui no Calendário de Eventos do Município, a festa em homenagem à Padroeira, que passa a ser tradicionalmente **realizada na segunda-feira depois de Pentecostes** declarando tal data como feriado municipal em todo o território do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.”

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR 26 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal